



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Anexo I Modelo de Carta Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade CONVITE N.º 2017.07.28.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo II, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na Unidade Básica de Saúde Paulo Sarasate, localizada na sede, e nas Unidades Básicas de Saúde da Vila Barreiro do Jorge, Distrito de Cariutaba e Vila Carás, no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Item Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na Unidade Básica de Saúde Paulo Sarasate, localizada na sede, e nas Unidades Básicas de Saúde da Vila Barreiro do Jorge, Distrito de Cariutaba e Vila Carás, no Município de Farias Brito/CE	Serviço	1	
Total				

Valor Global da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de execução dos serviços: 120 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Alves?

Data:

.....
Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



ANEXO II

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2017.07.28.1

Alus

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO SARAZATE - SEDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BARREIRO DO JORGE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CARIUTABA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA CARÁS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

RESUMO GERAL DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO SARAZATE - SEDE DO MUNICÍPIO	23,03%	28.688,14
02	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BARREIRO DO JORGE NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE	23,80%	29.648,38
03	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CARIUTABA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE	20,95%	26.093,71
04	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VILA CARÁS - MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.	32,22%	40.131,29
T O T A L D O O R Ç A M E N T O :		100,00%	124.561,52

CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313148355

Alves

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO SARAZATE - SEDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BARREIRO DO JORGE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CARIUTABA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA CARÁS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALORES		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		TOTAL	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO SARAZATE - SEDE DO MUNICÍPIO	28.688,14	23,03%	14.344,07	50,00%	14.344,07	50,00%				
02	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BARREIRO DO JORGE NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE	29.648,38	23,80%	2.964,84	10,00%	11.859,35	40,00%	5.929,68	20,00%	8.894,51	30,00%
03	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CARIUTABA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE	26.093,71	20,95%	6.523,43	25,00%	6.523,43	25,00%	6.523,43	25,00%	6.523,43	25,00%
04	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VILA CARÁS - MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.	40.131,29	32,22%	10.032,82	25,00%	10.032,82	25,00%	10.032,82	25,00%	10.032,82	25,00%
T O T A L D O O R Ç A M E N T O :		124.561,52	100,00%	33.865,16	27,19%	42.759,67	34,33%	22.485,93	18,05%	25.450,77	20,43%
CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.											

Alves

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0813148355



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO SARAZATE - SEDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BARREIRO DO JORGE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CARIUTABA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA CARÁS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.3 - ISS	5,00%	
1.4 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta) - Lei nº 12844/2013 e Acórdão 2293/2013 - TCU	2,00%	
		10,65%
2 - LUCRO (L)		6,16%
3- GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,80%
4 - RISCO (R)		0,97%
5 - DESPESSAS FINANCEIRAS (DF)		0,59%
III - CÁLCULO DO B.D.I		
$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) (1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
		B.D.I = 25,00%

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

AMC

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO SARAZATE - SEDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BARREIRO DO JORGE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CARIUTABA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA CARÁS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

REVESTIMENTO

Reboco

Será feito reparos em rachaduras e rebocos danificados.

PINTURA

Serviços

As paredes externas e internas receberão tinta látex acrílicas de primeira qualidade, em duas demãos sobre reboco, sendo feito de emassamento nos locais necessários.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

SERVIÇOS DIVERÇOS

Limpeza

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

Alves

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO SARAZATE

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CEARÁ

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.0		DEMOLIÇÕES				814,09
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	155,36	M ²	5,24	814,09
2.0		REVESTIMENTO				3.080,81
3.1	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	155,36	M ²	19,83	3.080,81
3.0		PINTURAS				17.425,88
3.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	8,02	M ²	10,04	80,52
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	269,46	M ²	14,00	3.772,44
3.3	C1615/2	LATEX UMA DEMÃO EM LAJES S/MASSA	507,87	M ²	6,26	3.179,27
3.4	C3550	PINTURA HIDRACOR	504,44	M ²	5,86	2.956,02
3.5	C1615 + C3487	LATEX COM APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	200,52	M ²	24,81	4.974,90
3.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	103,00	M ²	23,91	2.462,73
4.0		LIMPEZA DA OBRA.				1.629,73
4.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	347,49	M ²	4,69	1.629,73
		VALOR S/ BDI				22.950,51
		BDI 25,00%				5.737,63
		VALOR C/ BDI				28.688,14

VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 58277/CE
 RNP 021443035



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CEARÁ

MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1.0	DEMOLIÇÕES		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA		
	PAREDES INTERNAS = $(250,65 \times 0,80)M \times 4\%$	8,02	M2
	PAREDES EXTERNAS = $(29,70 \times 3,00)M \times 02 + (11,70)M \times (4,80+3,00)M/2 \times 02 \times 50\%$	134,73	M2
	PAREDES MURO = $(89,99 \times 2,20)M + (45,20 \times 1,20)M \times 5\%$	12,61	M2
	TOTAL =	155,36	M2
2.0	REVESTIMENTO		
3.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7		
	REBOCO = DEMOLIÇÃO	155,36	M2
3.0	PINTURAS		
3.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA		
	PAREDES INTERNAS = $(250,65 \times 0,80)M \times 4\%$	8,02	M2
3.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA		
	PAREDES EXTERNAS = $(29,70 \times 3,00)M \times 02 + (11,70)M \times (4,80+3,00)M/2 \times 02$	269,46	M2
3.3	LATEX UMA DEMÃO EM LAJES S/MASSA		
	ÁREA DA LAJE = $(17,10 \times 29,70)M$	507,87	M2
3.4	PINTURA HIDRACOR		
	PAREDES MURO = $(89,99 \times 2,20)M + (45,20 \times 1,20)M \times 02$ FACES	504,44	M2
3.5	LATEX COM APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		
	PAREDES INTERNAS = $(250,65 \times 0,80)M$	200,52	M2
3.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO		
	GF 1 = $(3,00 \times 2,10) \times 02$ FACES	12,60	M2
	GF 7 = $(45,20 \times 1,00) \times 02$ FACES	90,40	M2
	TOTAL =	103,00	M2
4.0	LIMPEZA DA OBRA.		
4.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS		
	ÁREA PARA LIMPEZA =	347,49	M2

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53377/CE
 RNP 0819142355

Handwritten signature

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIEMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BARREIRO DO JORGE NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.0		DEMOLIÇÕES				125,29
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	23,91	M ²	5,24	125,29
2.0		REVESTIMENTO				474,16
3.1	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	23,91	M ²	19,83	474,16
3.0		PINTURAS				22.080,14
3.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	17,96	M ²	10,04	180,27
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	297,78	M ²	14,00	4.168,92
3.3	C1615/2	LATEX UMA DEMÃO EM LAJES S/MASSA	217,35	M ²	6,26	1.360,61
3.4	C1615 + C3487	LATEX COM APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	598,52	M ²	24,81	14.849,28
3.5	C3550	PINTURA HIDRACOR	172,25	M ²	5,86	1.009,39
3.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	21,40	M ²	23,91	511,67
4.0		LIMPEZA DA OBRA.				1.039,12
4.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	221,56	M ²	4,69	1.039,12
		VALOR S/ BDI				23.718,71
		BDI 25,00%				5.929,68
		VALOR C/ BDI				29.648,38

VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

Carvalho

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIEMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BARREIRO DO JORGE NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DE CALCULO

DADOS ADMISSÍVEIS CONFORME PROJETOS BÁSICOS:

ACO - ÁREA CONSTRUIDA =	221,56	m ²
ACE - ÁREA DA COBERTA EXISTENTE =	167,80	m ²
ALC = ÁREA DA LAJE DE CONCRETO =	217,35	m ²
API - ÁREA DE PAREDES INTERNAS =	598,52	m ²
APE - ÁREA DE PAREDES EXTERNAS =	297,78	m ²
AM - ÁREA DE MURO =	172,25	m ²

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1.0	DEMOLIÇÕES		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA		
	ÁREA TOTAL REBOCO INTERNO x 3% DE REPAROS =	17,96	m ²
	ÁREA TOTAL REBOCO EXTERNO x 2% DE REPAROS =	5,96	m ²
	RE = ÁREA DO REBOCO=	23,91	m²
2.0	REVESTIMENTO		
3.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7		
	REBOCO = DEMOLIÇÃO	23,91	m²
3.0	PINTURAS		
3.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA		
	ÁREA TOTAL REBOCO INTERNO x 3% DE REPAROS =	17,96	m²
3.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA		
	APE - ÁREA DE PAREDES EXTERNAS =	297,78	m²
3.3	LATEX UMA DEMÃO EM LAJES S/MASSA		
	ÁREA DA LAJE =	217,35	M2
3.4	LATEX COM APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		
	API - ÁREA DE PAREDES INTERNAS =	598,52	M2
3.5	PINTURA HIDRACOR		
	PINTURA HIDRACOR =ÁREA DE MURO	172,25	M2
3.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO		
	GRADE DA FRENTE = (21,40 x 1,00)M	21,40	M2
4.0	LIMPEZA DA OBRA.		
4.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS		
	ÁREA PARA LIMPEZA =	221,56	M2

André Moreira de Carvalho

Eng. Civil
 CREA 068105
 RNP 061140388

Handwritten signature

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIEMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CARIUTABA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.0		DEMOLIÇÕES				166,95
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	31,86	M ²	5,24	166,95
2.0		REVESTIMENTO				631,78
3.1	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	31,86	M ²	19,83	631,78
3.0		PINTURAS				19.169,10
3.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	21,67	M ²	10,04	217,57
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	509,30	M ²	14,00	7.130,17
3.3	C1615/2	LATEX UMA DEMÃO EM LAJES S/MASSA	170,56	M ²	6,26	1.067,71
3.4	C1615 + C3487	LATEX COM APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	433,44	M ²	24,81	10.753,65
4.0		LIMPEZA DA OBRA.				907,14
4.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	193,42	M ²	4,69	907,14
VALOR S/ BDI						20.874,97
BDI 25,00%						5.218,74
VALOR C/ BDI						26.093,71

VINTE E SEIS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53077/CE
 RNP 0810146355

Alves

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CARIUTABA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMORIAL DE CALCULO

DADOS ADMISSÍVEIS À EXECUTAR:

ACO - ÁREA A CONSTRUIDA =	193,42	m ²
ACE - ÁREA DA COBERTA EXISTENTE =	167,80	m ²
ALC = ÁREA DA LAJE DE CONCRETO =	170,56	m ²
PPE - PERIMETRO DAS PAREDES INTERNAS EXISTENTE =	154,80	m
PEX = PERIMETRO EXTERNO DO POSTO =	175,62	m
HPMI - ALTURA DO PÉ DE DIREITO INTERNO =	2,80	m
HPME - ALTURA DO PÉ DE DIREITO EXTERNO =	2,90	m

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1.0	DEMOLIÇÕES		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA		
	ÁREA TOTAL REBOCO INTERNO x 5% DE REPAROS =	21,67	m ²
	ÁREA TOTAL REBOCO EXTERNO x 2% DE REPAROS =	10,19	m ²
	RE = ÁREA DO REBOCO X 8% DE REPAROS=	31,86	m²
2.0	REVESTIMENTO		
3.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7		
	REBOCO = DEMOLIÇÃO	31,86	m²
3.0	PINTURAS		
3.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA		
	ÁREA TOTAL REBOCO INTERNO x 5% DE REPAROS =	21,67	m ²
3.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA		
	PLEX = PEX x HPM		
	PEX = PERIMETRO EXTERNO DO POSTO =	175,62	m
	HPM = ALTURA DO PÉ DE DIREITO =	2,90	m
	PEX = ÁREA PINTURA PVA LÁTEX EXTERNA =	509,30	m²
3.3	LATEX UMA DEMÃO EM LAJES S/MASSA		
	ÁREA DA LAJE =	170,56	M2
3.4	LATEX COM APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		
	PLEX = PEX x HPM		
	PEX = PERIMETRO INTERNAS DO POSTO =	154,80	m
	HPM = ALTURA DO PÉ DE DIREITO =	2,80	m
	PEX = ÁREA PINTURA PVA LÁTEX EXTERNA =	433,44	m²
4.0	LIMPEZA DA OBRA.		
4.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS		
	ÁREA PARA LIMPEZA =	193,42	M2

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0818143355





OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIEMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VILA CARÁS - MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇOS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.0		DEMOLIÇÕES				179,20
1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	34,20	M ²	5,24	179,20
2.0		REVESTIMENTO				678,15
3.1	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	34,20	M ²	19,83	678,15
3.0		PINTURAS				29.797,30
3.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	20,40	M ²	10,04	204,77
3.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	690,13	M ²	14,00	9.661,82
3.3	C1615/2	LATEX UMA DEMÃO EM LAJES S/MASSA	285,93	M ²	6,26	1.789,92
3.4	C1615 + C3487	LATEX COM APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	679,86	M ²	24,81	16.867,33
3.5	C3550	PINTURA HIDRACOR	170,80	M ²	5,86	1.000,89
3.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	11,40	M ²	23,91	272,57
4.0		LIMPEZA DA OBRA.				1.450,38
4.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	309,25	M ²	4,69	1.450,38

VALOR S/ BDI 32.105,03

BDI 25,00% 8.026,26

VALOR C/ BDI 40.131,29

QUARENTA MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0818143355

Alves

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM REVESTIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VILA CARÁS - MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

MEMORIAL DE CALCULO

DADOS ADMISSÍVEIS CONFORME PROJETOS BÁSICOS:

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	309,25	m ²
ACE - ÁREA DA COBERTA EXISTENTE =	167,80	m ²
ALC = ÁREA DA LAJE DE CONCRETO =	285,93	m ²
API - ÁREA DE PAREDES INTERNAS =	679,86	m ²
APE - ÁREA DE PAREDES EXTERNAS =	690,13	m ²
AM - ÁREA DE MURO =	170,80	m ²

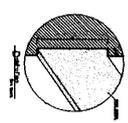
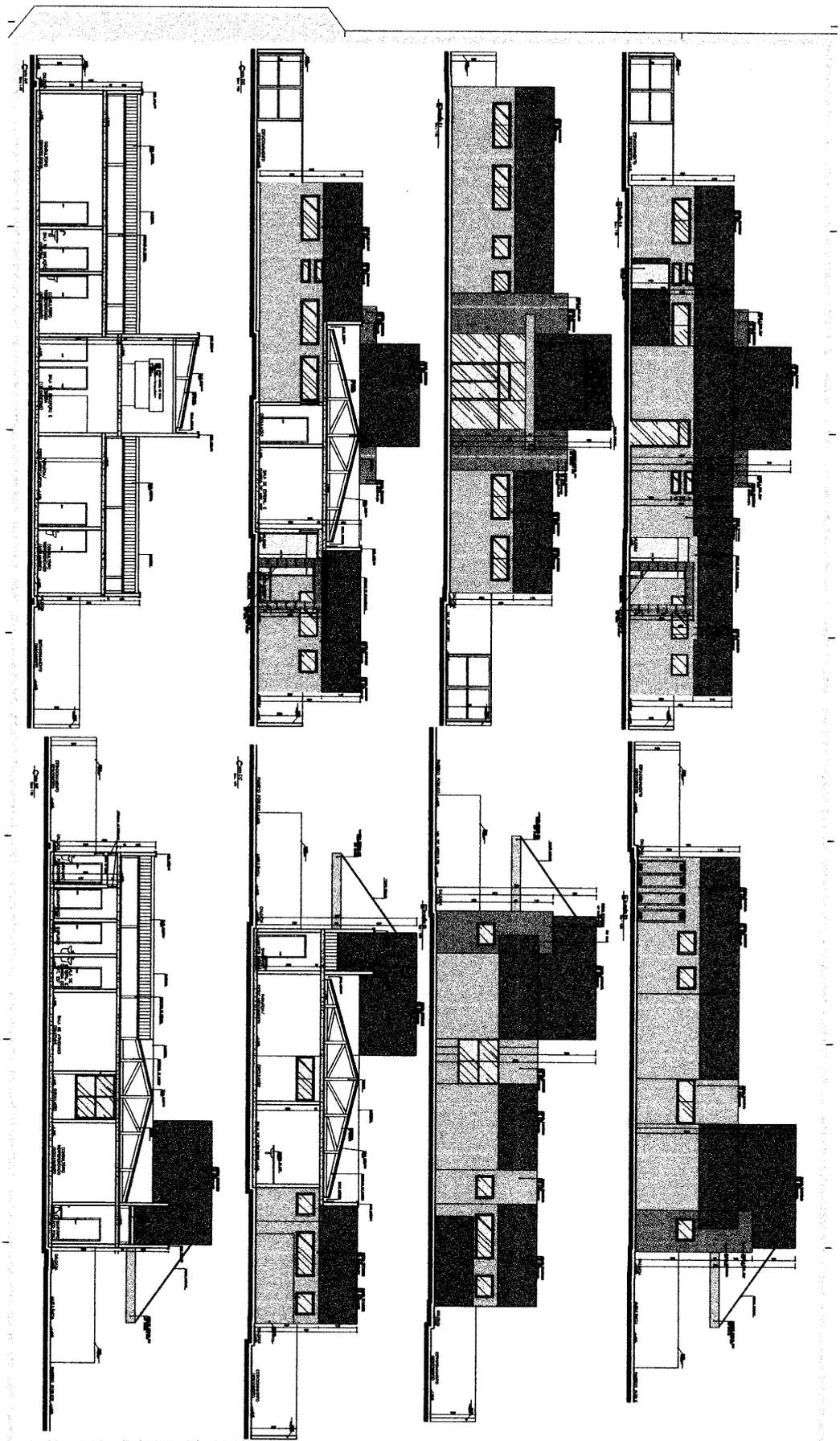
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1.0	DEMOLIÇÕES		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA		
	ÁREA TOTAL REBOCO INTERNO x 3% DE REPAROS =	20,40	m ²
	ÁREA TOTAL REBOCO EXTERNO x 2% DE REPAROS =	13,80	m ²
	RE = ÁREA DO REBOCO=	34,20	m²
2.0	REVESTIMENTO		
3.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7		
	REBOCO = DEMOLIÇÃO	34,20	m²
3.0	PINTURAS		
3.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA		
	ÁREA TOTAL REBOCO INTERNO x 3% DE REPAROS =	20,40	m ²
3.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA		
	APE - ÁREA DE PAREDES EXTERNAS =	690,13	m²
3.3	LATEX UMA DEMÃO EM LAJES S/MASSA		
	ÁREA DA LAJE =	285,93	M2
3.4	LATEX COM APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA		
	API - ÁREA DE PAREDES INTERNAS =	679,86	M2
3.5	PINTURA HIDRACOR		
	PINTURA HIDRACOR =ÁREA DE MURO	170,80	M2
3.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO		
	PORTÃO = (5,70 x 2,00)M	11,40	M²
4.0	LIMPEZA DA OBRA.		
4.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS		
	ÁREA PARA LIMPEZA =	309,25	M2

André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 63277/0E
 RNP 00197-43055



André Morijn de Carvalho
 Eng. CIVIL
 CREA 56271/CE
 RUIP 0519145305

Meus

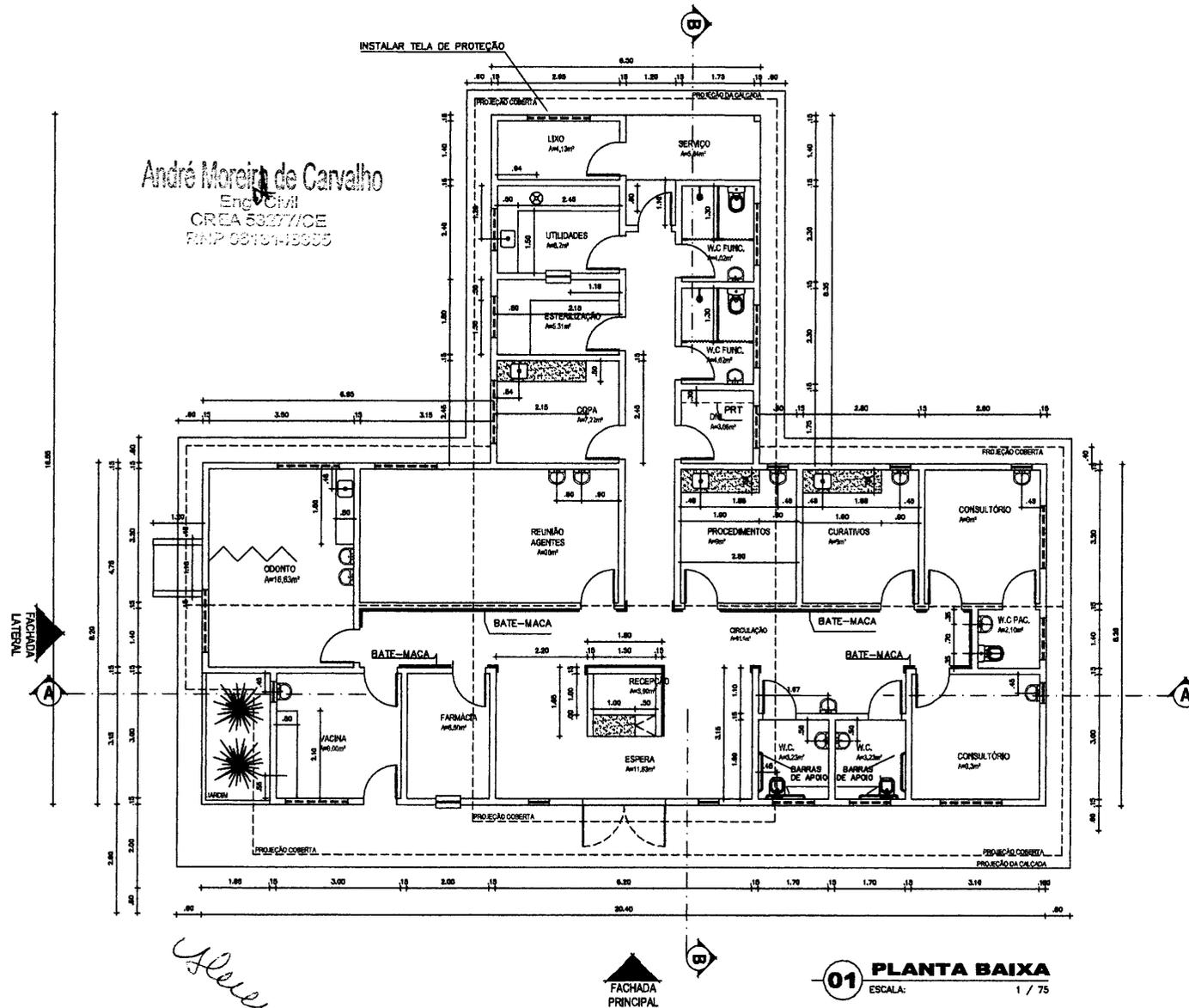


5
 PROJETO DE ARQUITETURA
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
 DE EDIFÍCIO DE 10 ANDAR
 LOCALIZADO EM
 Rua... nº...
 Bairro...
 Cidade... Estado...
 Data...
 Escala...
 Autor...
 Aprovado em...
 Assinatura...
 Rubrica...

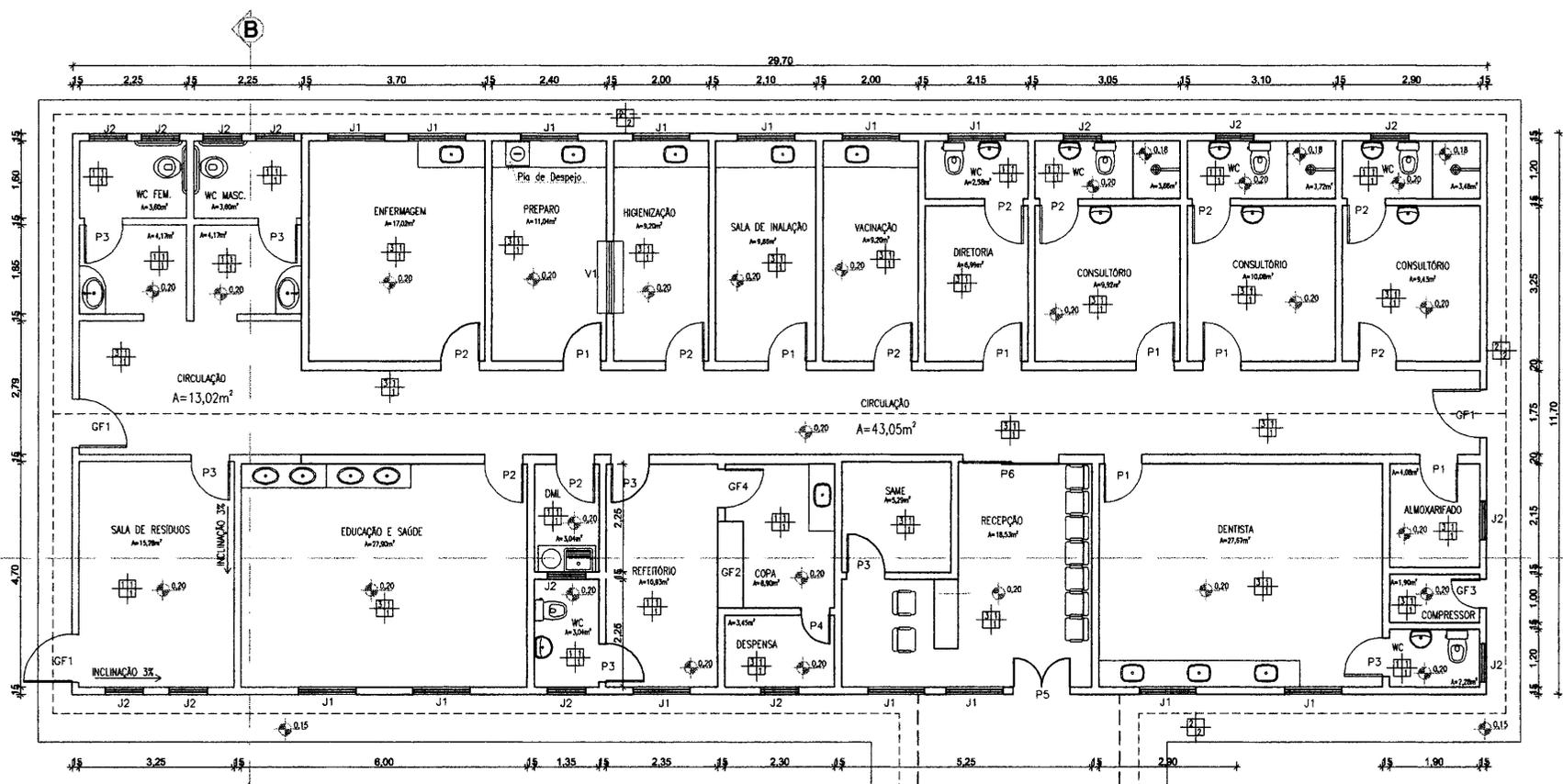
André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 63277/ICE
RNP 08131-15935

OBSERVAÇÕES GERAIS

- PRATELEIRAS:
PRT - PRATELEIRA FIXA EM GRANITO CINZA POLIDO DOB DOS LADOS
- BARRAS:
BARRAS DE APOIO EM AÇO CROMADO A 0,75m DO PISO POR W.C. DEF
BARRAS DE APOIO NOS MÓDULOS
- BATE-MACAS:
BATE-MACAS EM MADEIRA ENVERNIZADA NAS CIRCULAÇÕES PRINCIPAL
MAÇANETAS / PUXADORES
MAÇANETA DO TIPO ALAVANCA EM AÇO INOX ENCOVOADO COM FINALIZAÇÃO DOBRADA
PUXADORER EM AÇO INOX ENCOVOADO
- SOLEIRAS
SOLEIRA EM GRANITO BEGE



CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SAÚDE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO	PROPRIETÁRIO
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
OBRA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
DESENHO	LOCAL VILA BARREIRO DO JORGE
ALINE FERRO	CONTEGDO PLANTA BAIXA
DATA JULHO/2011	PRANCHA COMISSÃO DE LANC
ESCALA 1:75	ÁREA TOTAL 221,56 m²
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTES PLANOS OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS	



Aluis

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 06131448355

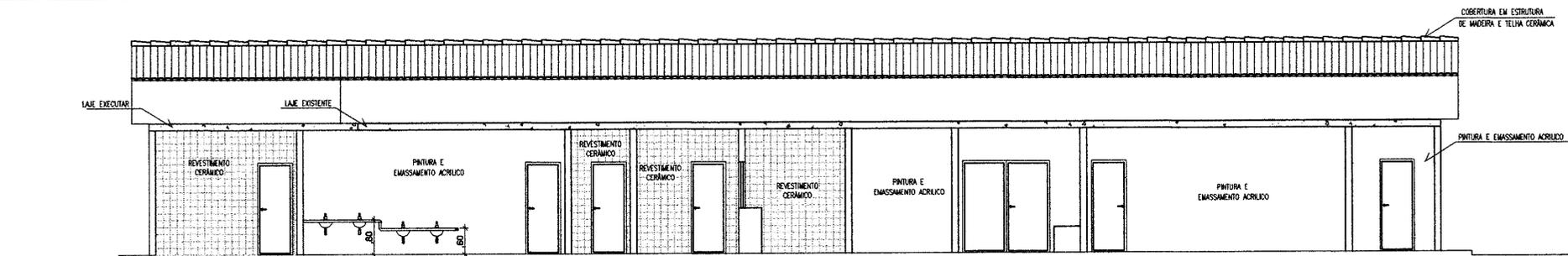
REFERÊNCIA DE NÍVEL 0.00

PLANTA BAIXA DEFINIDA
ESC. 1/50

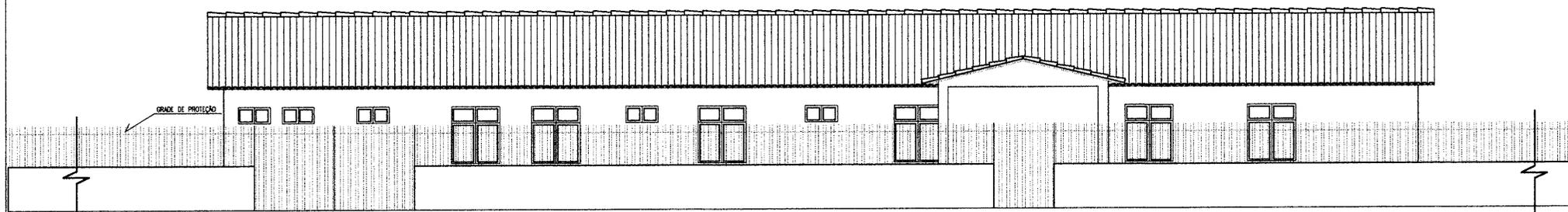
QUADRO DE ESQUADRIAS EM (M)				
ITEM	LARG.	ALT.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
P1	0,80	2,10	7,00	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA (EXISTENTE)
P2	0,80	2,10	10,00	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA (REAPROXIMADAS POIS AS MESMAS ESTAVAM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO)
P3	0,80	2,10	5,00	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA (A COLOCAR)
P4	0,60	2,10	1,00	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA (REAPROXIMADAS POIS AS MESMAS ESTAVAM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO)
P5	1,20	2,10	1,00	PORTA DE VIDRO BLINDEX (A COLOCAR)
P6	2,00	2,10	1,00	PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO DE COBRER (A COLOCAR)
J1	1,20	1,40	14,00	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO (A COLOCAR)
J2	0,80	0,40	14,00	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO (A COLOCAR)
GF1	1,00	2,10	3,00	GRADE DE FERRO (A COLOCAR)
GF2	1,80	1,10	1,00	GRADE DE FERRO (A COLOCAR)
GF3	0,80	2,10	1,00	GRADE DE FERRO (A COLOCAR)
GF4	0,80	2,10	1,00	GRADE DE FERRO (A COLOCAR)
GF5	1,50	2,00	1,00	GRADE DE FERRO (A COLOCAR)
GF6	4,00	2,00	1,00	GRADE DE FERRO (A COLOCAR)
GF7	45,20	1,00	1,00	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO SOBRE O MURO (A COLOCAR)

ESPECIFICAÇÕES	
	<p>PAREDE</p> <ol style="list-style-type: none"> REVESTIMENTO CERÂMICO NA ALTURA DO PÉ DIREITO (2,85m) PINTURA EM TINTA LATEX COR CONFORME DETERMINAÇÃO DA ADM. PÚBLICA NA ALTURA DO PÉ DIREITO (2,85m) PINTURA EM TINTA ACRILICA COR CONFORME DETERMINAÇÃO DA ADM. PÚBLICA NA ALTURA DO PÉ DIREITO (2,85m)
	<p>TETO</p> <ol style="list-style-type: none"> PINTURA EM TINTA LATEX COR CONFORME DETERMINAÇÃO DA ADM. PÚBLICA
	<p>PISO</p> <ol style="list-style-type: none"> PISO CERÂMICO 30cm X 30cm PISO CIMENTADO (CALÇADA DE PROTEÇÃO)

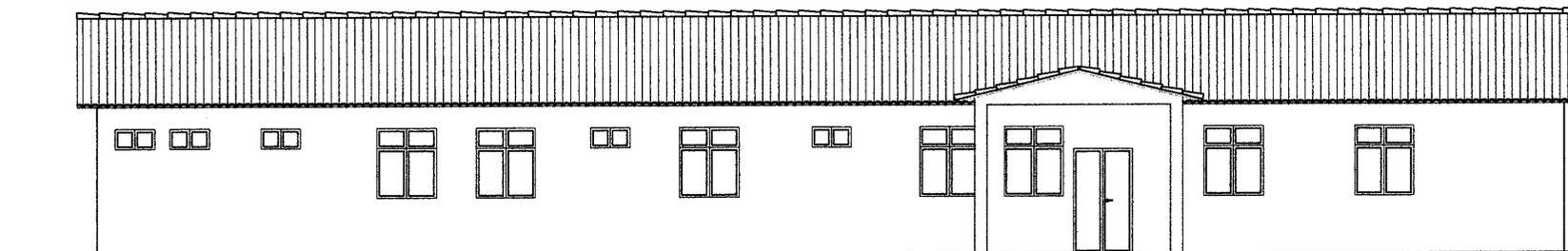
CREA	PROJETO:		
	CONSTRUÇÃO:		
	PROPRIETÁRIO:		
 Projeto de Consultoria www.espro.com.br Fone 080 3011-7400	PROPRIETÁRIO:	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
	OBJETO:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO SARASATE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROJ. ARQ. 2/4		
ENDEREÇO / OBRA:	BARRIO:	CIDADE:	
RUA ANTONIO FERNANDES LIMA	CENTRO	FARIAS BRITO - CE	
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA POSTO DEFINITIVO		
DESENHO:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONST.:
ESPRO		INDICADA	



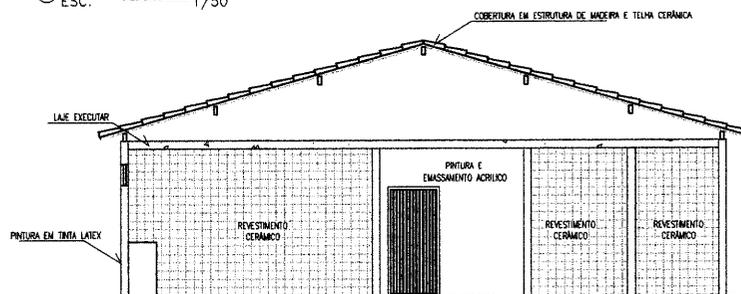
CORTE AA
ESC. 1/50



FACHADA DO MURO
ESC. 1/50



FACHADA FRONTAL
ESC. 1/50

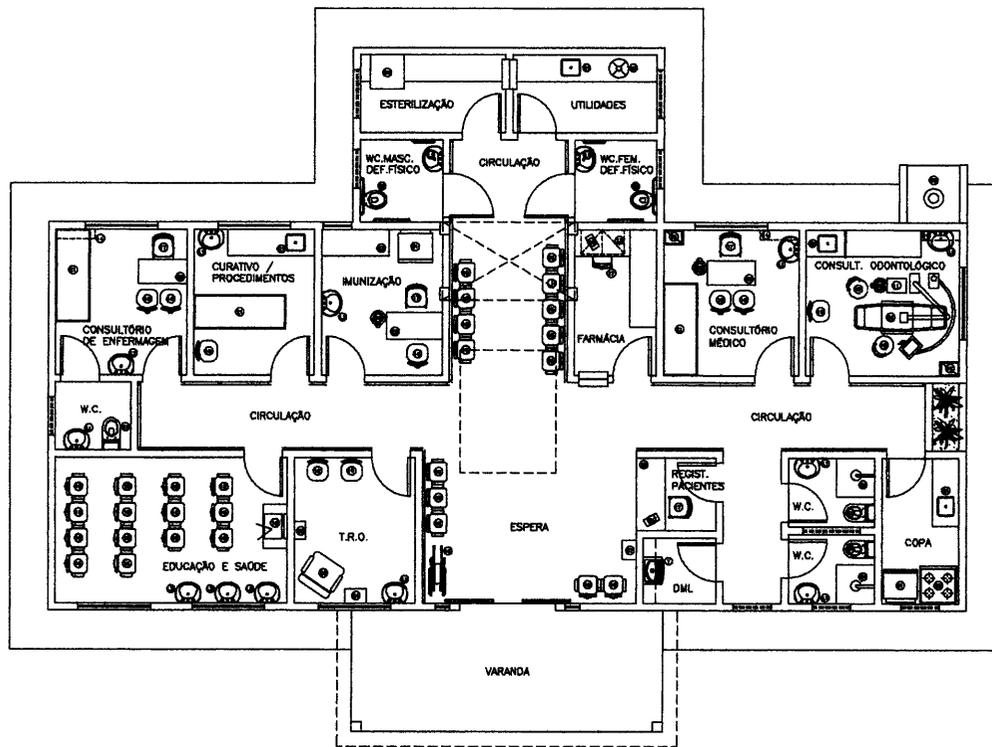


CORTE BB
ESC. 1/50

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 06197-48365

Aluis

CREA	PROJETO:
	CONSTRUÇÃO:
	PROPRIETÁRIO:
Esoro Projeto de Consultoria Engenharia e Arquitetura Rua 06-201 - 1512	PROPRIETÁRIO: ESTAD. DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
	OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO SARASATE
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO: ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO
ENDEREÇO / OBRA: RUA ANTONIO FERNANDES LIMA	BARRIO: CENTRO
CONTÉUDO: CORTE AA, CORTE BB, FACHADA FRONTAL E FACHADA DO MURO	CIDADE: FARIAS BRITO - CE
DESENHO: ESORO	DATA:
	ESCALA: INDICADA
	AREIA: INDICADA



01 PLANTA DE LAYOUT
ESCALA: 1 / 75

Ales

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0819743833

LEGENDA EQUIPAMENTOS:

- 01 - GELADERA
- 02 - EQUIPO
- 03 - COMPRESSOR
- 04 - ARQUIVO DE FICHA PARA MESA
- 05 - BALDE DE INOX COM PEDAL
- 06 - AUTOCLAVE DE BANCADA
- 07 - GELÁGUA
- 08 - FOGÃO INDUSTRIAL
- 09 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO
- 10 - TV/VIDEO
- 11 - ARMÁRIO VOLANTE DE APOIO
- 12 - ARMÁRIO VITRINE
- 13 - ARMÁRIO FECHADO EM FERRO ESMALTADO
- 14 - AR-CONDICIONADO SPLIT
- 15 - CADEIRA DE RODAS
- 16 - CADEIRA FIXA EM FIBRA DE VIDRO
- 17 - CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA SOBRE RODÍZIOS
- 18 - CADEIRAS SOBRE LONGARINAS
- 19 - MOCHO
- 20 - POLTRONA
- 21 - MACA
- 22 - MESA DE TRABALHO
- 23 - MESA ESMALTADA COM COLCHÃO
- 24 - MESINHA DE APOIO

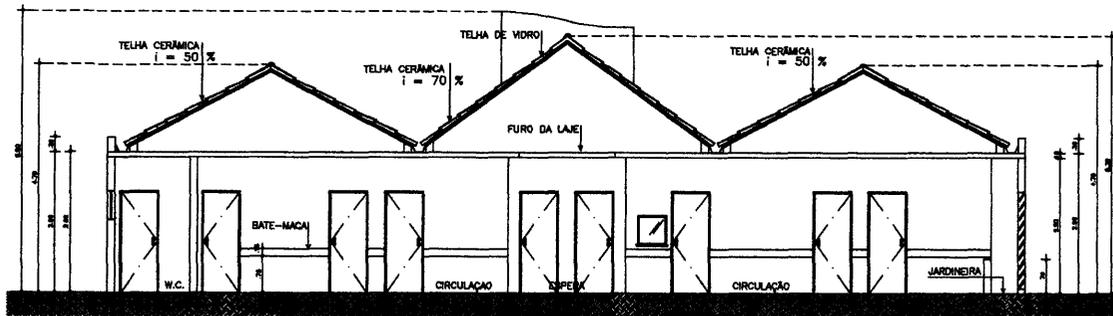
OBSERVAÇÃO:

O RESTANTE DOS EQUIPAMENTOS QUE CONSTA NO ORÇAMENTO E NÃO ESTÃO LISTADOS AQUI TRATAM-SE DE INSTRUMENTOS PEQUENOS E QUE DEVEM SER GUARDADOS E/OU DISTRIBUÍDOS NOS DENAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA.

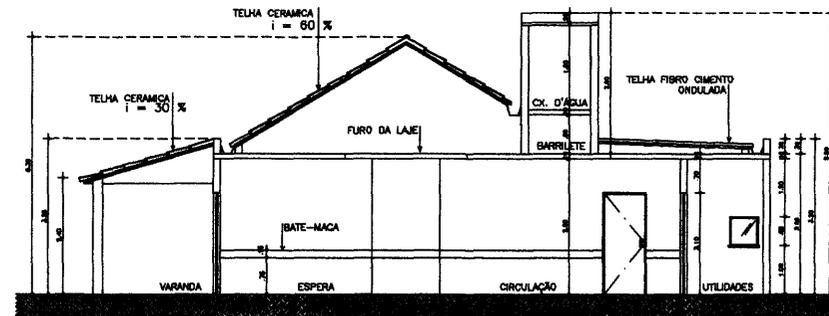
LOUÇAS/METAIS/ACESSÓRIOS

Nº	ALTURA	MATERIAL/ACABAMENTO
T	0.85	TANQUE DE LOUÇA SUSPENSO COR BRANCA, FIXADO COM APOIOS EM FERRO PERFIL "T", COM TORNEIRA DE PAREDE DN STANDARD CÓD. 1158C39, DECA COM AREJADOR $\varnothing=1,20m$ (OU SIMILAR)
C1	0.85	CUBA 0,40x0,38x0,18 (PADRÃO) EM AÇO INOX COM TORNEIRA DE PAREDE CLÍNICA DN STANDARD A 0,30m DA BANCADA (CÓD. 1158C39) DECA - OU SIMILAR
C2	0.85	CUBA DE EXPURSO COM TAMPA E VÁLVULA HYDRA EM AÇO INOX - DIÂMETRO=0,30m
L1	0.85	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA DE MEIA COLUNA SUSPENSA FABRIMAR - REF. 1194-S LINHA SIRIUS COM TORNEIRA DE BANCA COM AREJADOR (OU SIMILAR)
L2	0.75	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA DE MEIA COLUNA SUSPENSA FABRIMAR - REF. 1194-S LINHA SIRIUS COM TORNEIRA DE BANCA COM AREJADOR (OU SIMILAR)
L3	0.60	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA DE MEIA COLUNA SUSPENSA FABRIMAR - REF. 1194-S LINHA SIRIUS COM TORNEIRA DE BANCA COM AREJADOR (OU SIMILAR)
S1	0.38	SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA DE CAIXA ACOPLADA (ECONÓMICA)
S2	0.45	SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA DECA LINHA CONFORTO COM ASSENTO VOGUE PLUS LINHA CONFORTO AP 52 (OU SIMILAR)
CH	2.10	CHUVEIRO

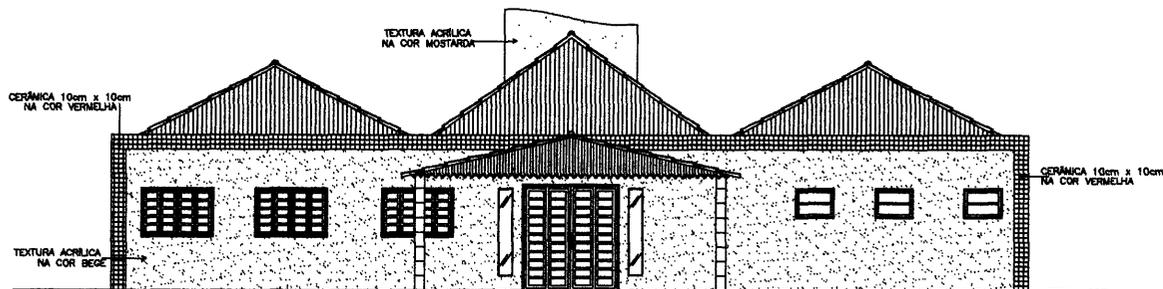
Samuel Carvalho Gouveia CREA-CE 42446		INSTALAÇÕES	
PROJETO		CONSTRUIÇÃO	
CONSTRUIÇÃO		PROPRIETÁRIO	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO - PRÉ-EXECUTIVO / ARQUITETÓNICO PROJETO PARA POSTO DE SAÚDE			
PROJETO Samuel C. Gouveia	CONTEÚDO PLANTA BAIXA - LAYOUT	FRANCHA 02	
DESENHO Sara	CLIENTE / LOCAL	ESCALA 1:75	
DATA MAIO - 2010	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 177,30 m²		
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTES PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS			



01 CORTE AB
ESCALA: 1 / 75

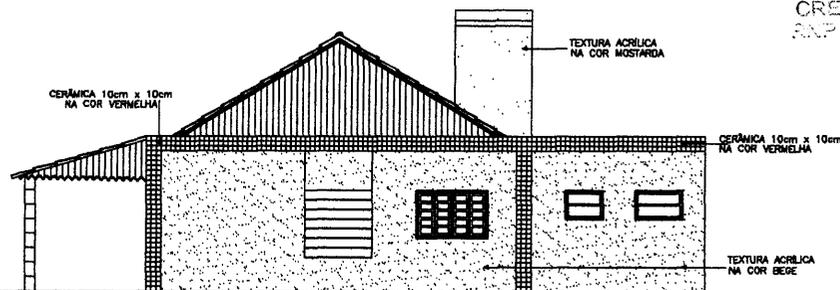


02 CORTE CD
ESCALA: 1 / 75



03 FACHADA FRONTAL - F1
ESCALA: 1 / 75

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 5070140335



04 FACHADA LATERAL - F2
ESCALA: 1 / 75

Samuel Carvalho Gouveia CREA-CE 42446		INSTALAÇÕES	
PROJETO		PROPRIETÁRIO	
CONSTRUÇÃO		RESPONSÁVEL	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO - PRE-EXECUTIVO / ARQUITETÔNICO PROJETO PARA POSTO DE SAÚDE			
PROJETO Samuel C. Gouveia	CONTEÚDO CORTE AB / CD E FACHADAS	FRANCHA 04	
DESENHO Sara	CLIENTE / LOCAL	ESCALA 1:75	
DATA MAIO - 2010	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 177,30 m ²		
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL			
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AOS SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTES PROJETOS OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS			



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na Unidade Básica de Saúde Paulo Sarasate, localizada na sede, e nas Unidades Básicas de Saúde da Vila Barreiro do Jorge, Distrito de Cariutaba e Vila Carás, no Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2017.07.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Fundo Municipal de Saúde, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pintura e reparos na Unidade Básica de Saúde Paulo Sarasate, localizada na sede, e nas Unidades Básicas de Saúde da Vila Barreiro do Jorge, Distrito de Cariutaba e Vila Carás, no Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

Handwritten signature/initials



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Sheyla Martins Alves
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

Alves